C/2023/1252

28.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11339 — CORVINUS / VINCI AIRPORTS / AIRPORT HOLDING)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1252)

1. Em 20 de novembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Corvinus Nemzetközi Befektetési Zártkörűen Működő Részvénytársaság («Corvinus», Hungria), controlada pelo Estado húngaro,

— VINCI Airports («VINCI Airports», França), controlada pela VINCI S.A.,

— Airport Holding Tanácsadó Korlátolt Felelősségű Társaság («Airport Holding», Hungria).

A Corvinus e a VINCI Airports vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Airport Holding.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Corvinus: financiamento internacional, aquisição de participações em atividades estratégicas,

— VINCI Airports: gestão e exploração de aeroportos localizados em vários países espalhados pelo mundo. A VINCI Airports faz parte do grupo VINCI, um grupo diversificado, nomeadamente, nos domínios das concessões, das infraestruturas e da engenharia.

— Airport Holding: exploração do aeroporto de Budapeste (incluindo os serviços de assistência aeroportuária em terra).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11339 — CORVINUS / VINCI AIRPORTS / AIRPORT HOLDING

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË